



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA-GPGJ - 52022

Código de validação: CC567BEAA9

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2021 - 2023

DIA: 11/03/2022

HORA: 9 horas

LOCAL: Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, 8º andar

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 25/02/2022
- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria
- III. Ordem do dia:
 - a. Comunicações de Prorrogação de Prazo
 - b. Comunicação de Arquivamento
 - c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP
 - d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP
 - e. Pedidos de afastamento para participação do 24ª Congresso Nacional do Ministério Público
 - f. Processos para julgamento

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PAUTA DIGIDOC

a. Comunicações de prorrogação de prazo

1. Proc. 2912/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 3342-500/2019;
2. Proc. 2915/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 3345-500/2019;
3. Proc. 2916/2022. 7ª PJ Capital. IC 345/2019;
4. Proc. 2917/2022. PJ São Luís Gonzaga. SIMP 146-067/2018;
5. Proc. 2922/2022. 2ª PJ Itapecuru Mirim. SIMP 2534-276/2017;
6. Proc. 2926/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 126-252/2020;
7. Proc. 2927/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 4614-252/2018;
8. Proc. 2928/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 1599-252/2018;
9. Proc. 2929/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 3062-252/2020;
10. Proc. 2931/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 188-252/2018;
11. Proc. 2934/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 493-252/2019;
12. Proc. 2953/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 2979-252/2018;
13. Proc. 2936/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 1613-252/2018;
14. Proc. 2937/2022. 1ª PJ Codó. SIMP 1467-259/2017;
15. Proc. 2958/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 801-277/2018;
16. Proc. 2977/2022. 2ª PJ Itapecuru Mirim. SIMP 2361-276/2021;
17. Proc. 2978/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 120-252/2020;
18. Proc. 2989/2022. PJ Pindaré Mirim. SIMP 123-008/2019;
19. Proc. 3025/2022. 7ª PJ Capital. SIMP 4619-500/2016;
20. Proc. 3026/2022. PJ Pindaré Mirim. SIMP 28-008/2018, 27-008/2018, 431-008/2018;
21. Proc. 3035/2022. 1ª PJ Paço do Lumiar. SIMP 843-507/2020, 1963-507/2018, 845-507/2019;
22. Proc. 3036/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 374-267/2021;
23. Proc. 3038/2022. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 897-265/2018;
24. Proc. 3039/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 2455-509/2019;
25. Proc. 3040/2022. 7ª PJ Caxias. SIMP 981-254/2020;
26. Proc. 3041/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 1387-253/2020;
27. Proc. 3042/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 1831-268/2017;
28. Proc. 3043/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 2402-274/2019;
29. Proc. 3044/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 7618-253/2019;
30. Proc. 3055/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 10482-253/2019;
31. Proc. 3056/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 11651-253/2019;
32. Proc. 3058/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 101-257/2017;
33. Proc. 3060/2022. PJ Magalhães de Almeida. SIM P 588-053/2019;
34. Proc. 3061/2022. 3ª PJ Imperatriz. SIMP 5839-253/2019;
35. Proc. 3062/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 12404-253/2019;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

36. Proc. 3063/2022. 9ª PJ Imperatriz. SIMP 12406-253/2019;
37. Proc. 3064/2022. 1ª PJ Vitorino Freira. SIMP 166-277/2019;
38. Proc. 3065/2022. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP 2451-281/2019, 2456-281/2019, 2460-281/2019;
39. Proc. 3066/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 844-277/2017;
40. Proc. 3069/2022. 5ª PJ Santa Inês. SIMP 2256-267/2017;
41. Proc. 3072/2022. PJ Matões. SIMP 528-073/2019;
42. Proc. 3074/2022. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP 1728-509/2019;
43. Proc. 3111/2022. 4ª PJ Timon. SIMP 979-252/2019;
44. Proc. 3113/2022. 3ª PJ Imperatriz. SIMP 7049-253/2019;
45. Proc. 3115/2022. 5ª PJ São José de Ribamar. SIMP 2098-506/2016;
46. Proc. 3116/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 225-064/2020;
47. Proc. 3123/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 238-064/2020;
48. Proc. 3126/2022. PJ Cururupu. SIMP 141-026/201;
49. Proc. 2879/2022. 1ª PJ Santa Inês. SIMP 264-267/2021;
50. Proc. 2880/2022. 2ª PJ Santa Inês. SIMP 265-267/2021;
51. Proc. 2881/2022. 2ª PJ Zé Doca. SIMP 2634-265/2016;
52. Proc. 2882/2022. 5ª PJ Caxias. SIMP 1197-254/2019;
53. Proc. 2883/2022. PJ Matões. SIMP 167-073/2018;
54. Proc. 2884/2022. 5ª PJ Caxias. SIMP 1646-254/2019;
55. Proc. 2885/2022. 7ª PJ Capital. IC 343/2019;
56. Proc. 2886/2022. 1ª PJ Chapadinha. SIMP 175-262/2021, 189-262/2021;
57. Proc. 3144/2022. PJ Magalhães de Almeida. SIMP 220-053/2020;
58. Proc. 3152/2022. PJ Pindaré-Mirim. SIMP 103-008/2019;
59. Proc. 3160/2022. 3ª PJ Codó. SIMP 210-259/2020;
60. Proc. 3173/2022. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP 117-281/2018;
61. Proc. 3174/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 632-274/2019;
62. Proc. 3175/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 3176-274/2018;
63. Proc. 3176/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 347-274/2018;
64. Proc. 3180/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 1844-274/2018;
65. Proc. 3184/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 189-274/2019;
66. Proc. 3185/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 825-274/2019;
67. Proc. 3186/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 3736-274/2019;
68. Proc. 3187/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 688-257/2021;
69. Proc. 3188/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 952-509/2019;
70. Proc. 3190/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 2976-274/2017;
71. Proc. 3194/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 1769-274/2018;
72. Proc. 3195/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 1732-274/2019;
73. Proc. 3198/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 3030-274/2018;
74. Proc. 3200/2022. 1ª PJ Balsas. SIMP 841-274/2019;
75. Proc. 3202/2022. 1ª PJ Coroatá. SIMP 396-285/2019

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

b. Comunicação de arquivamento

76. Proc. 2907/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 439-277/2018;
77. Proc. 2908/2022. PJ Arame. SIMP 317-058/2020;
78. Proc. 2918/2022. 1ª PJ Porto Franco. SIMP 558-269/2018;
79. Proc. 2919/2022. 1ª PJ Porto Franco. SIMP 559-269/2018;
80. Proc. 2920/2022. PJ Cândido Mendes. SIMP 369-015/2017;
81. Proc. 2921/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 3568-257/2020;
82. Proc. 2933/2022. 3ª PJ Imperatriz. SIMP 1558-253/2019;
83. Proc. 2939/2022. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 788-281/2020;
84. Proc. 2941/2022. 7ª PJ Caxias. SIMP 3419-254/2018;
85. Proc. 2942/2022. 3ª PJ Balsas. SIMP 1544-274/2017;
86. Proc. 2948/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 432-277/20018;
87. Proc. 2952/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 688-277/2018;
88. Proc. 2954/2022. 1ª PJ Coroatá. SIMP 743-285/2018;
89. Proc. 2960/2022. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 789-281/2020;
90. Proc. 2962/2022. 2ª PJ Barra do Corda. SIMP 787-281/2020;
91. Proc. 2963/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 692-277/2019;
92. Proc. 2965/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 2187-253/2019;
93. Proc. 2966/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP V693-277/2019;
94. Proc. 2968/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 12076-253/2019;
95. Proc. 2970/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 773-029/2018;
96. Proc. 2972/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 366-032/2018;
97. Proc. 2973/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 372-032/2018;
98. Proc. 2975/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 371-032/2018;
99. Proc. 2979/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 367-032/2018;
100. Proc. 2980/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 370-032/2018;
101. Proc. 2981/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 369-032/2018;
102. Proc. 2983/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 368-032/2018;
103. Proc. 2984/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 365-032/2018;
104. Proc. 2986/2022. PJ Humberto de Campos. SIMP 270-033/2019, 351-033/2019;
105. Proc. 2988/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 2365-257/2017;
106. Proc. 2992/2022. 1ª PJ Açailândia. SIMP 3465-255/2019;
107. Proc. 2993/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 208-008/2019;
108. Proc. 2994/2022. PJ Igarapé Grande. SIMP 321-008/2020;
109. Proc. 2995/2022. PJ Cândido Mendes. SIMP 378-015/2017;
110. Proc. 2996/2022. 2ª PJ Capital. SIMP 12560-500/2021;
111. Proc. 3045/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 2771-257/2021;
112. Proc. 3046/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 723-029/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

113. Proc. 3047/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 927-029/2021;
114. Proc. 3048/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 3335-257/2021;
115. Proc. 3049/2022. 2ª Chapadinha. SIMP 230-262/2021;
116. Proc. 3050/2022. PJ Amarante. SIMP 175-058/2021;
117. Proc. 3051/2022. PJ Arame. SIMP 174-058/2021;
118. Proc. 3025/2022. PJ Buriti. SIMP 645-022/2020;
119. Proc. 3051/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1812-257/2019;
120. Proc. 3054/2022. PJ Arame. SIMP 49-058/2021;
121. Proc. 3075/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 174-277/2019;
122. Proc. 3076/2022. 8ª PJ Imperatriz. SIMP 1652-253/2021;
123. Proc. 3077/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 175-277/2019;
124. Proc. 3078/2022. 1ª Vitorino Freire. SIMP 176-277/2019;
125. Proc. 3079/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 2466-257/2020;
126. Proc. 3080/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 754-253/2020, 747-253/2020, 14091-253/2019, 12384-253/2019;
127. Proc. 3082/2022. PJ Loreto. SIMP 427-065/2018;
128. Proc. 3083/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 2732-253/2019;
129. Proc. 3087/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 3743-253/2019;
130. Proc. 3089/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 3747-253/2019;
131. Proc. 3091/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 8549-253/2020;
132. Proc. 3092/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 3490-253/2020;
133. Proc. 3093/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 3490-253/2019;
134. Proc. 3095/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 982-253/2019;
135. Proc. 3097/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 751-253/2020;
136. Proc. 3098/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 266-064/2019;
137. Proc. 3099/2022. 27ª PJ Capital. SIMP 1104-257/2019;
138. Proc. 3100/2022. 5ª PJ Imperatriz. SIMP 1122-253/2020;
139. Proc. 3101/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 1111-509/2020;
140. Proc. 3104/2022. 1ª PJ Barra do Corda. SIMP 1654-281/2020;
141. Proc. 2889/2022. PJ Penalva. SIMP 371-011/2018;
142. Proc. 2890/2022. PJ Senador La Roque. SIMP 151-002/2021;
143. Proc. 2891/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 429-277/2018;
144. Proc. 2892/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 440-277/2018;
145. Proc. 2904/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. PA 441-277/2018;
146. Proc. 2906/2022. 1ª PJ Vitorino Freire. SIMP 435-277/2018;
147. Proc. 3161/2022. PJ Amarante do Maranhão. SIMP 849-029/2021;
148. Proc. 3162/2022. 2ª PJ Bacabal. SIMP 313-257/2021;
149. Proc. 3163/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 4-064/2019;
150. Proc. 3164/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 8-064/2019;
151. Proc. 3165/2022. PJ São Domingos do Azeitão. SIMP 30-064/2018;
152. Proc. 3167/2022. PJ Senador de La Roque. SIMP 58-002/21022;

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

- 153. Proc. 3203/2022. 2ª PJ Estreito. SIMP 1171-268/2020;
- 154. Proc. 3204/2022. PJ Amarante. SIMP 46-029/2022;
- 155. Proc. 3205/2022. PJ Alcântara. SIMP 216-042/2018;
- 156. Proc. 3206/2022. PJ Olinda Nova do Maranhão. SIMP 176-050/2021;
- 157. Proc. 3208/2022. 27ª PJ São Luís. SIMP 4714-750/2021;
- 158. Proc. 3209/2022. 27ª PJ Capital. SIMP 4403-750/2021;
- 159. Proc. 3212/2022. 2ª PJ Presidente Dutra. SIMP 359-280/2020;
- 160. Proc. 3213/2022. 2ª PJ Codó. SIMP 881-259/2020.

c. Relatórios Trimestrais enviados ao CSMP

- 161. Proc. 2945/2022. 4ª PJ Balsas. 4ª trimestre;
- 162. Proc. 2887/2022. 10ª PJ Capital. 4ª trimestre;
- 163. Proc. 2888/2022. 1ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre;
- 164. Proc. 3214/2022. 4ª PJ Imperatriz. 4ª trimestre;
- 165. Proc. 3216/2022. 1ª PJ Estreito. 4ª trimestre.

d. Conversão de notícia de fato em IC/PA/PP

- 166. Proc. 3057/2022. 1ª PJ Presidente Dutra. SIMP 257-500/2021;
- 167. Proc. 3107/2022. 7ª PJ Imperatriz. SIMP 6164-253/2022, 6105-253/2021, 7292-253/2021, 7420-253/2021, 1399-509/2021, 8281-253/2021;
- 168. Proc. 3168/2022. 2ª PJ Presidente Dutra. SIMP 12-280/2020.

e. Pedidos de afastamento para participação do 24º Congresso Nacional do Ministério Público, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 26 de março de 2022, com o tema “OS DESAFIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO CENÁRIO PÓS-PANDEMIA”

- 169. Proc. 2534/2022. Promotora de Justiça Adélia Maria Souza Rodrigues Morais
- 170. Proc. 2839/2022. Promotora de Justiça Aline Albuquerque Bastos
- 171. Proc. 3019/2022. Promotora de Justiça Letícia Teresa Sales Freire
- 172. Proc. 3084/2022. Promotora de Justiça Lays Gabriella Pedrosa Souza
- 173. Proc. 3266/2022. Promotora de Justiça Samira Mercês dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

f. PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

CONSELHEIRO: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. Proc. SIMP nº 1176-267/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Averiguar a ocorrência de supostos atos de improbidade administrativa na tomada de contas anual dos gestores do Município de Santa Inês/MA, ano de 2012.

INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2020-1ªPJSI (1176-267/2020- SIMP), INSTAURADO COM OBJETIVO DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 186/2013-UTEFI/NEAUD II (PROCESSO Nº 3491/2013-TCE/MA). DILIGÊNCIAS. MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELOS REPRESENTADOS. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

2. Proc. SIMP nº 1524-254/2019 (eletrônico)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: Averiguar possível atraso na dispensação de próteses auditivas aos usuários do SUS do Município de Caxias/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP: 001524-254/2019, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATRASO NA DISPENSAÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, QUE SÃO ENTREGUES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. DILIGÊNCIAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES. ACORDO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAXIAS E A APAE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

3. Proc. SIMP nº 7014-500/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rosário/MA
Promotora de Justiça: Fabíola Fernandes Faheína Ferreira
Assunto: Averiguar morte de paciente idoso após suposta falta de atendimento na rede pública de saúde de São Luís/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007014-500/2021, INSTAURADO PARA APURAR MORTE DE PACIENTE IDOSO DE NOME JOSÉ MARIA SANTOS BANDEIRA, DE 60 ANOS, ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA, QUE TERIA FALECIDO NO DIA 27/03/2021, NA UPA DO VINHAIS, APÓS SUPOSTA FALTA DE ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTA CAPITAL. DILIGÊNCIAS. EXPEDIDO OFÍCIO À SECRETARIA DE SAÚDE DE BACABEIRA. ENCAMINHADA RECOMENDAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO SIMP Nº 000222-260/202. PRIMEIRO ATENDIMENTO REALIZADO NO HOSPITAL E MATERNIDADE NAILA GONÇALO. TRANSFERÊNCIA PARA O HOSPITAL SOCORRÃO II. NEGLIGÊNCIA NÃO EVIDENCIADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

4. Proc. SIMP nº 1734-253/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA
Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísaro
Assunto: Averiguar irregularidades em processo de licitação realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001734-253/2020, INSTAURADO PARA



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPERATRIZ, NO ANO DE 2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME CONTRATOS Nº 006/2019-SINFRA E Nº 033/2019-SINFRA, CELEBRADOS COM AS EMPRESAS J M DE SOUSA EIRELI E DELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., RESPECTIVAMENTE. DILIGÊNCIAS. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA CRIMINOSA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 002841-500/2020. DESNECESSIDADE DE DOIS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS PARA ELUCIDAR UMA MESMA SITUAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

5. Processo SIMP nº 38194-500/2019

Origem: 23ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Capital/MA

Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por autoridade policial da DECOP, em razão do excesso do prazo para a conclusão de inquérito policial nº 9948-17.2017.8.10.0001

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 038194-500/2019. INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AUTORIDADE POLICIAL DA DECOP, EM RAZÃO DO EXCESSO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 9948-17.2017.8.10.0001. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

6. Processo SIMP nº 1199-259/2015 (2 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares

Assunto: Acompanhar a execução de Convênio nº 208-CV-2013 firmado entre o Município de Codó/MA e o Estado do MA.

SIMP Nº 001199-259/2015. VISANDO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 208-CV-2013 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ E O ESTADO DO MARANHÃO POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA FAMILIAR, PARA MELHORAMENTOS DE CAMINHOS DE ACESSO NO MUNICÍPIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVA. IRREGULARIDADES DE ORDEM FORMAL, DESPROVIDAS DE INDÍCIOS QUE CONFIGUREM MÁ-FÉ POR PARTE DO GESTOR PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

7. Processo SIMP nº 30246-500/2019

Origem: 23ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Capital/MA

Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por parte de delegado da DECOP.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 030246-500/2019. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AUTORIDADE POLICIAL DA DECOP, EM RAZÃO DO EXCESSO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 389/2016-DECOP. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

**DE ARQUIVAMENTO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS.
REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO.**

8. Processo SIMP nº 311-507/2019 (6 vols.)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação de servidores comissionados pela Câmara Municipal do Município de Paço do Lumiar/MA..

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000311-507/2019. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

9. Processo SIMP nº 414-509/2020

Origem: 7ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MA

Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior

Assunto: Apurar responsabilidades pelo lançamento de esgotos fora da rede pública de esgotamento sanitário e a atuação do Município de São Luís e da CAEMA – Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000414-509/2020. APURAR RESPONSABILIDADES PELO LANÇAMENTO DE ESGOTOS FORA DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E A ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS E DA CAEMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. OBJETIVO ATINGIDO EXTRAJUCIALMENTE. PROMOÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PAUTA-GPGJ-52022, **Código de Validação:** CC567BEAA9.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.
HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

10. Processo nº 000257-073/2018 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Matões

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Acompanhar e fiscalizar a implantação do projeto “Ler, Escrever e Pensar – Conscientizar para Transformar”

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº
000257-073/2018. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “LER, ESCRIVER E PENSAR
– CONSCIENTIZAR PARA TRANSFORMAR”,
CONSIDERANDO PARCERIA FIRMADA ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO E A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROJETO
SUSPENSO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELA
COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA
DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE
ARQUIVAMENTO.

CONSELHEIRA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

11. Processo SIMP nº 723-265/2018

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca/MA

Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar

Assunto: Apurar denúncia de descarte irregular de resíduos sólidos em terreno provado, em Governador Newton Belo/MA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº
000723-265/2018. APURAR DENÚNCIA DE DESCARTE
IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TERRENO
PRIVADO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON
BELO/MA, CONDUTA QUE, EM TESE, CONFIGURA ILÍCITO



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PAUTA-GPGJ-52022, **Código de Validação:** CC567BEAA9.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

PENAL. COMPROVADO QUE O LIXÃO CLANDESTINO DEIXOU DE EXISTIR. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

12. Processo SIMP nº 15646-500/2019

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA

Promotor de Justiça: Raquel Pires de Castro

Assunto: Apurar possível inobservância da reserva de vagas para pessoa com deficiência em concurso público realizado no ano de 2018 pelo Município de Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 SIMP Nº 015646- 500/2019. APURAR POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2018 PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

13. Processo SIMP nº 1851-018/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Barreirinhas/MA

Promotora de Justiça: Maria do Nascimento Carvalho Serra

Assunto: Apurar construção irregular de atracadouro com loja de conveniência e suporte aos turistas, no bairro Cruzeiro, em Barreirinhas/MA.

INQUÉRITO CIVIL SIMP 001851-018/2019. APURAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE ATRACADOURO COM LOJA DE CONVENIÊNCIA E SUPORTE AOS TURISTAS, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA BARREIRINHAS TURISMOS E EVENTOS LTDA., ÀS MARGENS DO RIO PREGUIÇAS,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

BAIRRO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/ C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

14. Processo SIMP nº 175-500/2018 (2 volumes)

Origem: 8ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital/MA

Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: Apurar Suposta Prática do Crime Previsto no artigo 56 da Lei 9.605/98.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 08/2018. APURAR SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 56 DA LEI 9.605/98. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.

15. Processo DIGIDOC nº 15285/2021

Origem: Procuradoria Geral de Justiça do MA

Assunto: Sugestão de enunciados para apreciação do Conselho Superior do Ministério Público, relacionados às alterações ocorridas da Lei 8.429/1992 (LIA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152852021. SUGESTÃO DE ENUNCIADOS PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DA LEI 8.429/1992 (LIA). ENUNCIADOS PROPOSTOS PELA COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO. REMESSA DOS AUTOS AO



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

CSMP PARA APRECIÇÃO DOS ENUNCIADOS. APROVAÇÃO E ACOLHIMENTO DO PRIMEIRO E SEGUNDO ENUNCIADOS. REJEIÇÃO DO TERCEIRO ENUNCIADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 99 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.

CONSELHEIRA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

16. Processo SIMP Nº 000057-257/2015 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal/MA

Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes

Assunto: Apurar prática de ato de improbidade administrativa e ilícito penal, em razão da ausência de prestação de contas no prazo devido, ao Tribunal de Contas do Estado pelo Executivo e Legislativo dos municípios da Comarca de Bacabal

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DEVIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO DOS MUNICÍPIOS DA COMARCA DE BACABAL/MA. OCORRÊNCIA DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

17. Processo SIMP Nº 156-510/2017

Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça da Saúde da Capital/MA

Promotor de Justiça: Herbeth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a internação de usuário do SUS na rede de assistência terapêutica de São



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Luís/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTERNAÇÃO DO USUÁRIO DO SUS, O SR. EDUARDO CÉSAR OLIVEIRA AROUCHE, NA REDE DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DE SÃO LUÍS/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

18. Processo SIMP Nº 2233-254/2020 (eletrônico)

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

Promotor de Justiça: José Carlos Farias Filho

Assunto: Investigar possíveis irregularidades na construção da rede de esgoto na Unidade Caxias/Ma, por parte do Supermercado Mateus.

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 0002233-254/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES POR PARTE DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL MIX MATEUS ATACAREJO (UNIDADE DE CAXIAS/MA) NA CONSTRUÇÃO DA REDE EMISSÁRIA DE ESGOTO COM 600 (SEISCENTOS) METROS DE EXTENSÃO, QUE TEM COMO PONTO FINAL O RIACHO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

19. Processo SIMP Nº 120-264/2020 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Araiões/MA

Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Braúna

Assunto: Apurar notícia apresentada a partir do abaixo assinado dos moradores do Povoado Tucunzeiro, na zona rural do município de Água Doce do Maranhão/MA, relatando a precariedade no fornecimento de água potável no local.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000120-264/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, A PARTIR DE ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO POVOADO TUCUNZEIRO. EXAURIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

20. Processo SIMP nº 872-509/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos pelo atual prefeito, GERMANO MARTINS COELHO e o atual Secretário Municipal de Saúde, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS.

INQUÉRITO CIVIL Nº 000872-509/2021. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELO ATUAL PREFEITO, GERMANO MARTINS COELHO E O ATUAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

21. Processo SIMP Nº 1082-509/2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA

Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros

Assunto: Apurar supostas irregularidades na construção de um campo de futebol no povoado de João do Andirobal, em Cidelândia/MA.

NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO POVOADO DE SÃO JOÃO DO ANDIROBAL, NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA/MA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR. CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INVESTIGAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

CONSELHEIRA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

22. Processo SIMP nº 14947-500/2019

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Balsas /MA

Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana Júnior

Assunto: Apurar suposta existência de Fraude na criação das matrículas nº 15.309, 22.665, 22.666, 22.667, 22.741 de Registro Civil de Imóvel ocorridas no Cartório do 1º OFÍCIO DE BALSAS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil SIMP nº 014947-500/2019. Instaurado através de reclamação do Sr. Airton Garcia Ferreira, apurar suposta existência de Fraude na criação das matrículas nº 15.309, 22.665, 22.666, 22.667, 22.741 de Registro Civil de Imóvel ocorridas no Cartório do 1º OFICIO DE BALSAS/MA. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias não se constatou irregularidades na modificação real das medidas dos imóveis, mas sim utilização de tecnologia moderna de medição, não agindo a titular do cartório com conduta passível de aplicação de penalidade. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

23. Processo SIMP nº 22-065/2020 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Loreto /MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior

Assunto: Apurar denúncia anônima informando falha na prestação de serviços do escritório de advocacia ZANELLA DUARTE ADVOGADOS contratado pela Câmara Municipal de Loreto/MA para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica

Inquérito Civil 09/2020 SIMP nº 000022-065/2020. Instaurado após o recebimento de denúncia anônima informando, em suma, que os profissionais do escritório de advocacia ZANELLA DUARTE ADVOGADOS, não obstante contratados pela Câmara Municipal de Loreto/MA para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, não prestariam a ela, efetivamente, nenhum serviço. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias apresentadas, compreende-se não ter havido prejuízo ao erário loretoense. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

24. Processo SIMP nº 207-260/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Rosário/MA

Promotora de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo

Assunto: Fiscalização do contrato firmado entre a Prefeitura de Rosário e o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), cujo objeto é a construção de dois portais do município.



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PAUTA-GPGJ-52022, **Código de Validação:** CC567BEAA9.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Procedimento Administrativo 02/2019 SIMP nº 000207-260/2019. Instaurado para fiscalização do contrato firmado entre a Prefeitura de Rosário e o Ministério do Turismo, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), cujo objeto é a construção de dois portais do município. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias apresentadas, compreende-se ser ausentes os fundamentos para ajuizamento de ações judiciais, tampouco a adoção de outras medidas no âmbito extrajudicial. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

25. Processo SIMP nº 3101-274/2017 (5 volumes)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA

Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na administração do Município de Balsas, notadamente quanto à construção do Terminal Rodoviário e do Mercado Público Municipal.

Inquérito Civil 059/2017. SIMP nº 003101-274/2017. Instaurado para apurar possíveis irregularidades na administração do Município de Balsas, notadamente quanto à construção do Terminal Rodoviário e do Mercado Público Municipal. Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias não se vislumbrou justa causa para o ajuizamento de ação civil pública, e também se verificou a ocorrência da prescrição da ação para a aplicação das penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

26. Processo SIMP nº 595-257/2021 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Loreto/MA

Promotor de Justiça: Nilceu Celso Garbim Júnior

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos pelo atual prefeito, GERMANO MARTINS COELHO e o atual Secretário Municipal de Saúde, FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS.



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PAUTA-GPGJ-52022, Código de Validação: CC567BEAA9.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Inquérito Civil SIMP nº 000595-257/2021. Instaurado após representação da prefeita de Bom Lugar em face de da ex-gestora municipal, Luciene Alves Costa, onde deixou de praticar ato de ofício, incorrendo em ato omissivo ao não prestar contas à Secretaria de Educação do Estado (SEDUC/MA) no ano de 2019, em relação às verbas do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar (PEATE/MA) no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais). Perpetraram-se diligências com o intuito de apurar os fatos noticiados, e pelas circunstâncias vislumbra-se a existência de ação de improbidade administrativa em trâmite sobre o mesmo objeto do inquérito civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004.

CONSELHEIRO: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

27. Processo SIMP nº 1686-509/2021 (eletrônico)

Origem: 28ª PJE – 3ª Promotoria de Justiça da Probidade da Capital /MA

Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal

Assunto: Apurar notícia de suposta terceirização ilícita no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão (DETRAN) para prestação de serviços administrativos de forma continuada em prejuízo dos aprovados em concurso público.

Notícia de Fato SIMP : Nº001686-509/2021. Para apurar notícia de suposta terceirização ilícita no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Maranhão (DETRAN) para prestação de serviços administrativos de forma continuada em prejuízo dos aprovados em concurso público. Foi ajuizada uma Ação Civil Pública pelo Ministério Público do Trabalho (Processo nº 0017400.06.2010.5.16.0002) na Justiça do Trabalho com o mesmo objeto. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Notícia de Fato. Negado o pedido de Reconsideração pelo Ministério Público Estadual. Promoção de Arquivamento mantido. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

28. Processo SIMP nº 818-259/2020 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Wesley Pereira de Moraes

Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo das Eleições da Presidência da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Quilombo Santo Antônio dos Pretos. Fato este que ocorreu no ano de 2011.

Procedimento Preparatório - SIMP : 000818-259/2020. Apurar notícias de supostas irregularidades no processo das Eleições da Presidência da Associação de Moradores e Produtores Rurais do Quilombo Santo Antônio dos Pretos. Fato este que ocorreu no ano de 2011. Decorrido mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

29. Processo SIMP nº 002693-253/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Imperatriz

Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Biscaro

Assunto: Apurar possíveis irregularidades em processo de Concorrência Pública realizado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Imperatriz

Inquérito Civil SIMP Nº 002693-253/2019. Apurar possíveis irregularidades em processo de Concorrência Pública realizado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Imperatriz, sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e na execução de contrato da empresa Construtora Terramata LTDA. Existência de dois (2) procedimentos investigatórios, este Inquérito Civil, de natureza civil e o Procedimento Investigatório Criminal Nº 002599-253/2021 de natureza criminal ambos com o mesmo objetivo e tramitando na mesma Promotoria de Justiça. Desnecessidade de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Continuação do Procedimento Investigatório Criminal Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

30. Processo SIMP nº 015129.500/2015 (2 Vols.)

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar

Promotora de Justiça: Silvia Meneses de Miranda

Assunto: Apurar a trafegabilidade de vias urbanas do bairro Jardim Turu, em São José de Ribamar – Maranhão nos trechos destinados ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros

Inquérito Civil SIMP Nº 015129.500/2015. Apurar a trafegabilidade de vias urbanas do bairro Jardim Turu, em São José de Ribamar – Maranhão nos trechos destinados ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros, Resolução da demanda Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelos gestores. Desnecessidade de ingressar com qualquer medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com a apuração deste Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP/MA.

RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO

31. Processo SIMP nº 001951-259/2021 (eletrônico)

Recorrente: Sérgio Martins de Sousa Queiroz

Recorrido: Promotor de Justiça Weskley Pereira de Moraes (2ª promotoria de Justiça de Codó)

Assunto: Recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato nº 001951-259/2021

Notícia de Fato SIMP 001951-259/2021. Recurso Administrativo. Apurar suposta ilegalidade no contrato de concessão no Município de Codó/Ma da prestação de serviço de coleta de esgoto, face a ausência do cronograma de universalização do serviço de saneamento básico. Não há comprovação de dolo e de indício de ato de improbidade administrativa praticado pelo gestor municipal. Desnecessidade de ingressar com medida judicial ou extrajudicial e de prosseguir com esta Notícia de Fato. Conhecimento e rejeição do pedido de Reconsideração pelo Ministério Público Estadual. Promoção de Arquivamento mantido. Homologação pelo CSMP/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

32. Processo SIMP nº 000510-268/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Estreito

Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes

Assunto: Recurso Administrativo contra o arquivamento do PP nº 510-268/2021

Procedimento Preparatório SIMP 000510.268/2022. Pedido para a concessão permanente e restituição do valor das passagens aéreas pela Prefeitura de Estreito pelos gastos com o tratamento de saúde da Sra. Alvina Silva de Miranda. Existência de dois (2) Procedimentos Administrativos com objetivos idênticos. Apensamento dos dois procedimentos. Resolução da demanda. Conhecimento e rejeição do pedido de Reconsideração formulado ao Ministério Público. Promoção de Arquivamento mantido. Homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

33. Processo SIMP nº 11824-500/2021 (eletrônico)

Origem: 30ª PJE – 3ª Promotoria de Justiça Proibidade da Capital /MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Averiguar o Processo Nº 040-43369/2018, que trata da Sindicância instaurada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura de São Luís/Ma em desfavor de ex-servidores.

Notícia de Fato SIMP Nº 011824-500/2021. Instaurado para averiguar o Processo Nº 040-43369/2018, que trata da Sindicância instaurada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura de São Luís/Ma em desfavor dos ex-servidores ANA TERESA OLIVEIRA; JOAQUIM LOPES; ALISSON MARTINS BERREDO; e outros, devido a indícios do exercício irregular de suas atribuições. Recursos repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), através do Convênio Nº 004/2014/SEMUS, oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde. Interesse da União. Competência da Justiça Federal. Declínio de Competência do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

Ministério Público Estadual encaminhamento para o Ministério Público da União. Apreciação e Homologação pelo CSMP.

CONSELHEIRA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

34. Processo SIMP nº 656-003/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Morros/MA

Promotora de Justiça: Érica Ellen Beckman da Silva

Assunto: Averiguar a regularidade da execução de Convênio firmado entre a Prefeitura de Cachoeira Grande/MA e o Governo do Estado.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR REGULARIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 422-CV/2013-SEDES, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE E O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDES, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO REFERIDO CONVÊNIO, NÃO TENDO QUE SE FALAR EM MALVERSAÇÃO DE RECURSOS A JUSTIFICAR AÇÃO DE IMPROBIDADE OU RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, TAMPOUCO EM CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES PARA FASE DE EXECUÇÃO DE UM CONVÊNIO QUE NÃO CHEGOU A SE CONCRETIZAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

35. Processo SIMP nº 691-281/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda/MA

Promotora de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo

Assunto: Averiguar possíveis irregularidades no acúmulo de cargos de servidores municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NO ACÚMULO DE CARGOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ABANDONO DE FUNÇÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIOS POR SERVIDORES SEM A DEVIDA CONTRAPARTIDA LABORAL. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE TODOS OS REPRESENTADOS SANARAM AS INCOMPATIBILIDADES INICIALMENTE APONTADAS, PROCEDENDO A EXONERAÇÕES DE CARGOS PÚBLICOS DE FORMA QUE PUDESSEM SE ADEQUAR AOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSIM SENDO, NÃO PERSISTE A IDEIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO, INEXISTINDO PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

36. Processo SIMP nº 2879-259/2021 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA

Promotor de Justiça: Weskley Pereira de Moraes

Assunto: Averiguar informações sobre possível violação às prerrogativas do MP na ocasião de uma inspeção no Hospital Geral do Município de Codó/MA.

NOTICIA DE FATO INSTAURADA COM A FINALIDADE DE OBTER A VERACIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE VIOLAÇÃO ÀS PRERROGATIVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NO ÂMBITO DE UM INCIDENTE OCORRIDO DURANTE INSPEÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL DE CODÓ, NO PERÍODO NOTURNO, QUANDO O DIRETOR DAQUELA CASA INSURGIU-SE CONTRA A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO, EXACERBANDO-SE EM SUA IRRESIGNAÇÃO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE FORAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS EM RELAÇÃO À ATITUDE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, TENDO SIDO O MESMO AFASTADO DO CARGO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça
PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

37. Processo SIMP nº 19603-500/2020 (eletrônico)

Origem: 31ª PJE – 4ª Promotoria de Justiça da Probidade da Capital/MA

Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho

Assunto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa relacionado à contratação realizada entre a Agência Estadual de Defesa da Agropecuária do Maranhão (AGED) e a empresa Autogiro Peças e Serviços LTDA - EPP, não precedido de devido processo licitatório.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADO À CONTRATAÇÃO REALIZADA ENTRE A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED) E A EMPRESA AUTOGIRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, NÃO PRECEDIDO DE DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE COM O ADVENTO DA LEI 14.230/21, QUE ALTEROU A LEI 8.429/92, É IMPRESCINDÍVEL, PARA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ALÉM DA SUBSUNÇÃO DO FATO À NORMA, A PRESENÇA CONCRETA DO ELEMENTO VOLITIVO DOLOSO, O QUE, NO VERTENTE CASO, NÃO FORA COMPROVADO, UMA VEZ QUE SE DEMONSTROU QUE O EX-GESTOR DA AGED/IMPERATRIZ APENAS CUMPRIA ORDENS DA SEDE DA AGED, EM SÃO LUÍS – MA, LOGO, INEXISTE MÍNIMA SORTE DA COMPROVAÇÃO DE DOLO NO PROCEDER DO AGENTE PÚBLICO, CUJA CONDUTA, ALÉM DE NÃO FIGURAR ENQUANTO ORDENADOR DE DESPESAS, LIMITAVA-SE A CUMPRIR DETERMINAÇÕES DA MATRIZ DA AGED, EM SÃO LUÍS – MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

38. Processo SIMP nº 265-260/2019 (eletrônico)

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Rosário/MA
Promotor de Justiça: Maria Cristina Lima Lobato Murillo.
Assunto: Averiguar possíveis irregularidades ocorridas nas dispensas de licitações.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ROSÁRIO-MA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DURANTE O ANO DE 2018. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE QUE, EMBORA TENHAM SIDO DETECTADAS ALGUMAS IRREGULARIDADES, INEXISTEM SITUAÇÕES GRAVOSAS APTAS A CONFIGURAR DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. OUTROSSIM, AS FALHAS APONTADAS SÃO INCAPAZES DE MACULAR A CREDIBILIDADE DOS CONTRATOS INVESTIGADOS ASSIM COMO NÃO BASTAM PARA IMPUTAR ATO DOLOSO AOS AGENTES ENVOLVIDOS NO CERTAME. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

39. Processo SIMP nº 12495-500/2020 (eletrônico)

Origem: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão
Assunto: Averiguar eventual prática de ato de improbidade cometido pelo Chefe do Executivo Estadual, na aquisição de combustível de aviação, por meio do Contrato nº 004/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa Petrobrás S/A (CNPJ:34.274.233/0001-02), para atender às necessidades do Centro Tático Aéreo/MA.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE COMETIDO PELO CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL, NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO, POR MEIO DO CONTRATO Nº 004/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PETROBRÁS S/A (CNPJ:34.274.233/0001-02), PARA ATENDER ÀS



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

NECESSIDADES DO CENTRO TÁTICO AÉREO/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE NÃO HAVER QUALQUER INDICATIVO DE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO. PODE-SE CONCLUIR, TAMBÉM, QUE O CONTRATO SEGUIU A NORMALIDADE NA SUA EXECUÇÃO E QUE NÃO HOUE CONSUMO EXCESSIVO DE COMBUSTÍVEL E NEM PAGAMENTO ANORMAL QUE PUDESSE EVIDENCIAR MÁ GESTÃO, DESVIO, SUPERFATURAMENTO OU OUTRA CONDUTA DE CONTEÚDO ÍMPROBO OU ILEGAL, A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DESTES PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

São Luís, 11 de março de 2022.

assinado eletronicamente em 09/03/2022 às 09:18 hrs ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 09 de Março de 2022 às 09:18 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PAUTA-GPGJ-52022, **Código de Validação:** CC567BEAA9.